

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA-CEP.

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e oito da era cristã, às dezesseis horas, no Auditório do prédio da Amapá Previdência – AMPREV, situado a Rua Binga Uchoa, nº 10, Centro, nesta Capital, reuniram-se pela décima vez ordinariamente, os membros do Conselho Estadual de Previdência - CEP. A reunião foi aberta pelo Presidente do Conselho, Senhor Nivaldo Costa da Conceição, que cumprimentando os demais membros presentes, fez a verificação do quorum e estando a maioria dos Conselheiros presentes, deu início a reunião em seguida verificando-se que nem todos os Conselheiros presentes tinham recebido a ata da reunião anterior, transferiu-se a leitura, aprovação e assinatura da ata da décima primeira reunião ordinária do CEP para a próxima sessão, sendo que os Conselheiro Luiz Carlos e a Conselheira Estela que até então não tinham recebido a ata da referida reunião, a receberam das mãos da Secretária do CEP, o Conselheiro Rosival Monteiro solicitou uma cópia do áudio da décima primeira reunião, o que lhe foi prontamente entregue, em seguida passou-se ao terceiro item da pauta, o Conselheiro Presidente, informa que a reunião tem um fim específico, qual seja o de analisar uma proposta de sanar o déficit atuarial, como é prescrito no art 87 da nossa lei, as soluções pertinentes à atuária, antes do projeto de lei do Governador, tem que passar pelo Conselho, o Conselheiro Marlúcio Almeida, se vai ser colocado em pauta uma coisa que lhes foi repassada em cima da hora, o Conselheiro Presidente informa que a respeito da pauta, tem uma retificação a fazer que essa reunião não será deliberativa e sim explanativa, com os diversos cenários que serão apresentados pelo Dr. Paulo, da UFRJ, para discutir com o Conselho, e que na próxima reunião haverá a deliberação do que será apresentado nessa reunião, que será entregue o Cálculo Atuarial a todos os Conselheiros, que o Atuário irá explanar, e que a partir do conhecimento que receberem aqui, os conselheiros poderão discutir entre si, e na próxima reunião terão uma coisa mais sólida para se discutir, o Conselheiro Marlúcio diz que a pauta tem que ser corrigida, e o Conselheiro Rosival pede que se registre em ata, Luiz Carlos, requer explicações sobre a pauta que trata de **“análise, discussão da proposta de alteração e adequação legislativa do plano de custeio do RPPS/AP, visando o equacionamento de seu déficit atuarial”**, o Conselheiro Micherlon se manifesta inquirindo sobre a lei dos militares, o Presidente informa que durante a apresentação isso era abordado, o Conselheiro Rosival Monteiro, intervém reportando-se à questão da montagem da pauta, a respeito de uma série de temas, que lhe causa estranheza o fato de estar há mais de dois meses sem realizar reunião, considerando que existe uma série de pendências, uma série de assuntos de altíssima importância, como a prestação de contas, que era para ser apresentada nesta reunião, que é um relatório gerencial, que está no dia-a-dia da AMPREV, bastando apresentar uma cópia ao Conselho, para que não ocorra o mesmo vício que aconteceu com a nossa co-irmã MACAPÁPREV, com problemas de passagem, é preciso ver quem é que está gastando com passagens aéreas, de que forma está se gastando, para que fatos dessa natureza não venha a se repetir na AMPREV, o Presidente sugeriu que isso seja discutido no “o que houver”, Conselheiro Marlúcio perguntou se tinha algum prazo para aprovar a matéria, colocando que acha que é um desrespeito para com o Conselho, que está de

férias, que tinha uma viagem para fazer à Belém, acompanhando a sua mãe que está doente, e veio para a reunião pensando que houvesse a deliberação, que para discutir isso aqui levaria a tarde todinha, e que tudo no Conselho é tratado em cima da hora, que o Conselheiro Presidente sentiu a importância que o Conselho tem as atribuições do Conselho, e a responsabilidade que tem para aprovar isso aqui, que o Conselheiro Presidente tem que ter mais respeito pelo Conselho, que passou mais de dois meses sem reunião, que está com sua mãe doente em Belém, o Conselheiro Rosival Monteiro pergunta se a proposta já foi analisada em conjunto com o Executivo, o Conselheiro Presidente diz que sim, que já foram levadas algumas propostas ao Executivo, porque o Executivo é o responsável pelo encaminhamento à Assembléia Legislativa, da proposta de alteração da lei, só que para o Executivo se pronunciar é necessário com base no art. 87 da lei, ter a apreciação do Conselho, o Conselheiro Marlúcio pergunta se já não foi levada uma proposta ao Governo, o Conselheiro Presidente, informa que a proposta foi levada ao Governo porque tem impactantes no orçamento do Governo, que a AMPREV foi criada em 1999, que na sua criação não foi feito o cálculo atuarial inicial e nem o aporte inicial de capital, na seqüência o Sr. Paulo Arthur Vieira, Atuário do Núcleo Atuarial de Previdência, da Universidade do Rio de Janeiro, responsável pela elaboração do último estudo atuarial do RPPS/AP, Vieira, começou a sua explanação, assim se pronunciando "na criação de um regime próprio de previdência que abrange todos os servidores públicos efetivos do respectivo ente, sendo que o regime recebe toda a responsabilidade de arcar com as obrigações previdenciárias desses servidores, que ao serem admitidos no serviço público, trazem consigo o serviço passado, ou seja, já trabalharam no setor privado e já contribuíram para o regime geral de previdência, ou já foram vinculados a outro regime próprio, que ao se aposentarem, neste último regime, no caso na AMPREV, será considerado esses tempos de contribuição a outros regimes, que não foram vertidos à AMPREV, que na organização de sistemas previdenciários baseados em regime de capitalização, passa a existir a necessidade do ente patronal realizar aportes iniciais para capitalizar o regime, compensando o período sem contribuição, e equacionar possível déficit atuarial inicial, que isso ocorre também quando se verifique que as alíquotas ordinárias também não são suficientes, que isso não é exclusividade de regimes próprios de servidores, que na criação de previdência complementar fechada, a exemplo de uma estatal, o aporte inicial é realizado pelo patrão, nesse momento o Conselheiro Rosival Monteiro diz que no Rio de Janeiro foi feita essa compensação do royalty do petróleo, o que também pode ser feito aqui, retomando a palavra, o atuário diz que o déficit não é uma questão de governo, que já vem ocorrendo há alguns anos, que na Lei 915, no seu art. 92, assim disposto **"Quando as despesas previdenciárias for superior à arrecadação das contribuições previstas nos artigos 88, 89 e 90, será assim efetivada a necessária integralização da folha líquida de benefícios do grupo em questão: I - 50% (cinquenta por cento) da complementação da despesa será oriunda dos valores acumulados no Fundo Financeiro; II - 50% (cinquenta por cento) da complementação da despesa será oriunda de recursos orçamentários, estabelecidos na forma legal instituída para o procedimento orçamentário, observada a previsão de despesa apurada em avaliação atuarial. § 1º Quando os recursos do Fundo Financeiro tiverem sido totalmente utilizados, o Estado, através dos órgãos**







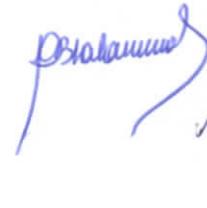
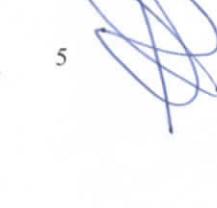
dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas, e de suas Autarquias e Fundações Públicas, assumirão a integralidade da folha líquida de benefícios.”, isso significa que hoje a AMPREV está arrecadando onze por cento do segurado e doze por cento do patronal, e paga uma quantidade muito pequena de benefícios, mas vai chegar um dia em que a folha líquida de benefícios vai superar o montante arrecadado em contribuições, hipótese em que a AMPREV, passará a pagar uma parte, 50% da folha, tirando do fundo financeiro acumulado, que a outra parte, os outros 50%, da folha será paga pelo Estado, eventualmente, os recursos da AMPREV vão acabar por completo, ou seja, vão ser todos utilizados, a partir daí o Estado assume integralmente a folha de benefícios da AMPREV, o **Conselheiro Rosival Monteiro**, intervém argüindo que o dinheiro da AMPREV vai acabar se não for feito aporte de capital, que o que o Sr. Paulo Vieira, está explanando tem o objetivo de demonstrar as maneiras que se tem para alterar o art. 92 da lei 0915, o Presidente do Conselho, Sr. Nivaldo da Conceição, entrevistou, explicando que o art. 92 da Lei 0915, equaciona de vez o déficit atuarial da AMPREV, é inapto, porque só resolve o déficit atuarial em um regime de repartição simples, que não o caso da AMPREV, mas não é admitido pelo Ministério da Previdência, em um regime de capitalização que é o regime adotado, não se admitindo que se vislumbre um déficit atuarial futuro, e que se resolva somente no futuro, mesmo que o déficit seja futuro, é necessário que se adote hoje as medidas necessárias ao seu equacionamento hoje, por isso é necessário a alteração do art. 92, o **Conselheiro Rosival Monteiro**, intervém dizendo que o Certificado de Regularidade Previdenciária está bloqueado em razão do déficit atuarial, e que o Conselho tem que aprovar essa alteração, e que o nosso cadastro está tão atrasado, que se ateu ao primeiro documento que foi entregue ao Conselho, assinado pelo atuário, na página 16, primeiro parágrafo, leu o seguinte trecho: **“a base de dados utilizadas na avaliação atuarial é satisfatória, porém algumas informações foram consideradas inconsistentes”**, continuando argüiu que o cadastro está desatualizado pois verificou pessoalmente o seu cadastro e constatou que as informações referentes a sua pessoa eram insuficientes para a realização do cálculo atuarial, o Presidente do Conselho se manifestou dizendo que se deve deixar o atuário continuar a sua explanação, pois ele vai comentar e explicar todas as notas e referências contidas no estudo atuarial, o Sr. Paulo Vieira, continuando sua explanação, a respeito das inconsistências detectadas no cadastro, pronunciou-se informando que ia falar na ordem das menores para as maiores, dizendo que “foi detectado inconsistências relativas às patentes e às remunerações dos militares, havendo casos em que soldados tinham sido informados com remuneração maior que a de tenentes e coronéis, caso em que foram desconsideradas as patentes informadas, tendo sido determinada uma correta evolução salarial, a outra inconsistência é a ausência de informação em relação ao tempo anterior ao ingresso do servidor no serviço público estadual e no regime, pois não se sabe se o servidor contribuiu para algum regime, que regime foi esse e por quanto tempo, que isso é comum em outros entes federativos, pois não existia cadastro com informações para fins previdenciários, para se projetar expectativa de direito à aposentadoria, que quando não existe este dado, o Ministério da Previdência obriga, a utilizar a convenção, chamada de premissa de que o servidor foi admitido com dezoito anos, a Conselheira Estela entrevistou



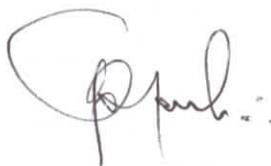
dizendo que já foi feito mais de um cadastramento e que não se chega a dado nenhum, que no seu órgão existe essa informação, o Sr. Paulo Vieira perguntou-lhe a que órgão a Conselheira Estela pertencia, e quanto servidores existia no órgão, foi informado pela Conselheira que pertencia ao Ministério Público Estadual e que tinha aproximadamente trezentos servidores, ao que o atuário respondeu que é um número muito pequeno em relação ao total segurados, que o problema maior está no Poder Executivo, que congrega maior número de servidores, continuando a sua explanação, o atuário diz que a premissa que o Ministério da Previdência Social obriga a utilizar é a mais conservadora, pois quando é estimado que o servidor ingressou aos dezoito anos, maximiza-se o tempo anterior de contribuição antecipando-se o máximo a sua aposentadoria, nesse momento o Conselheiro Rosival argüi o atuário sobre a ausência de informações sobre os novos entrados, ao que foi informado que a previsão de novos entrados depende da opção política, e que qualquer projeção seria irreal, mas que a ausência dessa informação não é relevante, na medida em que há a obrigação de realização de cálculo atuarial é anual, podendo ser até semestral, para a verificação da adequação e possível revisão do plano de custeio e de benefícios, o Conselheiro Wellington, que é Secretário de Estado da Administração, informou que para os próximos dez anos, devem ingressar mais dezessete mil servidores no Estado, o atuário argüiu que daqui a dez anos, serão realizados no mínimo dez cálculos atuariais, a Conselheira Estela, pediu que a explanação fosse mais objetiva e pontual, e que o atuário utilizasse termos menos técnicos e menos jargões previdenciários, que na sua avaliação são de difícil compreensão, retomando a sua explanação, o Sr. Paulo Vieira volta a falar sobre o art. 92, da Lei 915, informando que o mesmo é tecnicamente irresponsável, porque o sistema concede benefícios de aposentadorias em valores muito elevados, que é possível estimar quando isso vai acontecer, que não é recomendável dar tratamento de repartição simples, pois assim a tendência seria de crescimento explosivo das despesas, que os regimes devem ser de capitalização, que a maneira mais responsável e inteligente, mais economicamente viável de resolver o déficit é através da capitalização do regime, que a legislação federal a respeito prevê que as insuficiências do regime, devem ser equacionadas com aportes aos regimes em prazo máximo de trinta e cinco anos, e que da maneira como está redigido o art. 92 da Lei 0915/2005, de realização de aportes conforme as necessidades, o prazo de trinta e cinco anos seria estourado, que a partir disso, foram feitos cenários que permitissem a adequação do art. 92 da lei da AMPREV, para a mentalidade de capitalização, considerando que o regime tem uma situação extremamente vantajosa, por ser o estado novo, onde o resultado previdenciário, receita menos despesa corrente, está em torno de dezoito milhões e meio, de acordo com os demonstrativos previdenciários, por ter muitos servidores ativos para poucos servidores inativos, em decorrência de ser um estado novo, o regime tem uma despesa muito pequena e uma arrecadação muito grande, então este é o momento de se evitar que ocorra no futuro com a AMPREV, o que já vem ocorrendo com os outros regimes de previdência, que não conseguem mais suportar a folha de benefícios, porque são estados e municípios muito antigos que não têm mais opção, e que a possibilidade da AMPREV ter oito, nove, dez cenários possíveis para resolver o problema do déficit decorre da folga financeira que hoje o regime tem, por isso este é o momento adequado de se estar

discutindo isso, a forma de adequar a legislação e equacionar o déficit atuarial, em relação ao resultado atuarial, da forma como está o art. 92, o déficit é zero, não existe déficit, pelo motivo de que o artigo 92 prevê que qualquer déficit será coberto pelo tesouro, entretanto esse déficit, a valor presente, trazendo todo o fluxo futuro de despesas e contabilizar qual o valor disso hoje, ou seja a valor presente, isso representa hoje um bilhão, trezentos e cinquenta milhões, referente a atual massa, sendo esse o valor que o estado teria que aportar ao regime para não ter que aumentar a alíquota, o **Conselheiro Rosival Monteiro** se manifestou dizendo que, considerando o que o Conselheiro Welington informou sobre a contratação de dezessete mil servidores nos próximos dez anos, o cálculo atuarial tem que considerar essa variável, que toda e qualquer despesa incluída no art. 17 da lei de responsabilidade fiscal, que causa impacto tem que ser discutida antes na previdência, tendo que fazer uma proposta de emenda à Constituição do Estado para que isso possa ocorrer, o atuário, concorda com a manifestação do Conselheiro Rosival, o Presidente do Conselho, se pronuncia informando que todos os cenários são tecnicamente viáveis, mas nem todos são legalmente viáveis, porque fere a lei de responsabilidade fiscal, por isso nem todos os cenários são viáveis do ponto de vista legal, o Sr. Paulo Vieira, diz que afirmar que não considerar novos entrados invalida o cálculo, é incorreto, o Conselheiro Rosival Monteiro argumenta dizendo que não disse que invalida o cálculo e sim que o mesmo fica distorcido, em seguida se refere à taxa de administração, que foi modificada, sendo reduzida de dois por cento, para até dois por cento, e que essa alteração ainda não foi para a SEPLAN, que verificou que no momento que estava sendo feito o cálculo atuarial não estava sendo levado em consideração o plano de cargos e salários do Tribunal de Contas, do Poder Judiciário, dos Professores, do Ministério Público, dos Policiais e dos Militares, e que o Bernard enviou ao NAP, mas que faltou discutir a questão dos militares, que é específica, e que isso vai causar problema, quando for ser alterada a lei dos militares, o Sr. Paulo Vieira, informou que foi considerada a Lei nº.6.652/79, que prevê direitos e benefícios diferenciados aos militares, o Conselheiro Micherlon diz que isso causa-lhe estranheza, pois sempre que o processo chega na AMPREV, é indeferido, e vai via judicial para dar um parecer, o Presidente do Conselho diz que a lei dos militares do Estado do Amapá, ainda não foi aprovada pela Assembléia Legislativa, que a Lei 6.652/79 é a lei dos militares do extinto território federal do Amapá, que para considerar válido é preciso uma lei estadual, e se o juiz mandar pagar a AMPREV paga, o Conselheiro Presidente requer o posicionamento da assessoria jurídica, Dra. Rosely Caldas, que se pronuncia falando que a Lei 6.652/79 por ser muita antiga, eis que remonta ao ano de 1979, fere, entra em conflito com as emendas constitucionais da reforma da previdência, ferindo os princípios da contributividade, do equilíbrio atuarial, que por suscitar dúvidas quanto a sua aplicação, a AMPREV busca o posicionamento do Poder Judiciário a respeito, a Conselheira Estela, pergunta ao Sr. Paulo como é que fica em questões de atuária, a situação dos militares, especificamente em relação à promoção, ao que o mesmo responde que agrava a situação atuarial do regime, a Conselheira Estela argüi que pelo princípio da contribuição só pode haver a despesa se houver a receita, o Sr. Paulo Vieira diz que o plano de custeio é único, e não se pode fazer distinção entre os segurados em razão das regras diferenciadas, a não ser que os militares tivessem regime de previdência em

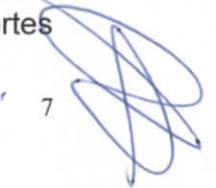
separado do regime dos civis, o Conselheiro Rosival diz que o ente patronal, em relação aos militares deve contribuir de forma maior, a Conselheira Estela diz que cria-se gratificações disso e daquilo, sem ser observada de onde vem a receita, o Conselheiro Presidente informa que ultimamente o Poder Executivo tem chamado a AMPREV para ter assento nas discussões em que os servidores pleiteiam aumento, a exemplo do SUS, e se reporta ainda à questão da majoração do período de salário maternidade, que quando a AMPREV for provocada vai tomar providências, a Conselheira Estela informa que vai provocar a manifestação da AMPREV, o Conselheiro Rosival diz que o Conselho em nenhum momento foi chamado para discutir o que está sendo discutido agora, e que agora, que há a urgência de aprovação, de extrema pressão é levado a discutir algo tão relevante, e que vai influenciar todos os anos para frente, que a aplicação depende do cálculo atuarial, para que possa saber quando é que vai ter um grande desembolso, para que se possa aplicar o dinheiro, o Conselheiro Presidente, informa que nos últimos dois anos, este é o terceiro ou o quarto cálculo que está sendo feito, que nada impede que no final do ano seja feito um novo cálculo, que no ano que vem seja feito um novo cálculo, que o contrato com o NAP não é por cálculo, o Conselheiro Rosival Monteiro argüi que o NAP foi chamado várias vezes para conversar e que tem e-mail, celular e que o NAP não entrou em contato, o Conselheiro Presidente informa que o contato do NAP com a AMPREV é através do Diretor Financeiro, Sr. Bernardino Dias Júnior, que esta atribuição é da Diretoria Executiva, pois está dentro dos deveres da Diretoria Executiva, que o trabalho do NAP está sendo apresentado ao Conselho, o Conselheiro Marlúcio se manifesta dizendo que o desrespeito é total porque ele verificou numa viagem que fez à São Paulo, que faz parte de um Conselho e não sabe de nada, que já está há dois meses sem reunião, que a "coisa" é mal administrada, que o NAP não é só para conversar com o Presidente, que o NAP teria que ter vindo um mês antes, sentar com o Conselho para conversar, que agora o Conselho vai passar a tarde e a noite toda discutindo uma matéria que é de interesse do Presidente, o Presidente diz que o interesse é de todos, o Conselheiro Luiz Eduardo se pronuncia dizendo sobre a questão dos militares que está pendente de resolução há muito tempo, que em relação aos militares, os mesmos estão prejudicados como classe, de um lado como patronal, por outro lado tem a AMPREV, que se baseia na Lei 6.652/79, para fazer o cálculo atuarial, mas não aplica a lei, o Conselheiro Presidente informa que o cálculo atuarial utiliza a lei 6.652/79, que é uma estatística, prevendo possíveis decisões judiciais mandando aplicar a lei 6.652/79, o Conselheiro Luiz Eduardo, prosseguindo informa que a Paraná Previdência que é uma instituição em que a AMPREV se baseia, adota uma lei que é mais antiga que a lei 6.652/79, o Conselheiro Presidente inquiriu ao Conselheiro Luiz Eduardo se ele passou sua experiência aos representantes de sua classe, para que a classe fizesse gestão junto ao Governo do Estado, o Conselheiro Luiz Eduardo informa que não, argüindo que são feitas pesquisas e que não é dado abertura para se trazer o resultado dessas pesquisas ao Conselho, o Conselheiro Rosival se pronuncia perguntando por que não tem havido reuniões para se tratar de pautas pendentes como esta, pendentes de discussão no Conselho, nesse momento, a Conselheira Estela pede que o Sr. Paulo Vieira retome à explanação, que continuando, se pronuncia dizendo que o tratamento que a legislação atual dá ao déficit atuarial, significa um problema,





6

porque mesmo permitindo que as reservas financeiras da AMPREV, atualmente em seiscentos milhões, cresçam por um determinado tempo, mas que eventualmente, um dia vão se esgotar, e ainda vão ter benefícios a pagar, ocorrendo a descapitalização do regime, isso provavelmente iria ocorrer em 2049, e demonstra graficamente o que iria ocorrer, em seguida, o atuário passou a demonstrar os vários cenários que poderiam ser adotados para dar encaminhamento legal à resolução do déficit atuarial, sendo adotadas três famílias de cenário ou de soluções que geralmente são usadas em regimes próprios como um todo, no caso mais primordial, tem se estabelecido a alíquota de contribuição suplementar, que a gente chama de solução clássica, que na verdade qualquer nível de financiamento e de capitalização vai utilizar e demonstrar esses métodos, onde a idéia é de contribuição patronal fixa, e contribuição suplementar por trinta e cinco anos, que é o período exigido na legislação para compensar a ausência de aportes iniciais, se é preciso um bilhão e trezentos hoje, será estabelecido qual a alíquota de contribuição em percentual sobre a folha, durante os próximos trinta e cinco anos, equivalentes a esse valor, outra solução, seria a segregação da massa de segurados em fundos contábeis, que foi a solução adotada no Paraná, e tem sido adotado em outros regimes próprios no Brasil, e o terceiro, mais flexível, mesclando a divisão em dois fundos contábeis e fixação de alíquota suplementar de contribuição, prevendo a possibilidade de aportes feitos ao regime pelo Estado, não vinculados à folha, no caso das alíquotas suplementares, foi estabelecido quatro primeiros cenários, onde é estabelecido uma alíquota fixa durante toda a vigência do regime próprio e uma suplementar pelo período de trinta e cinco anos, suficientes para variando um cenário de outro, em relação à fixação dessas alíquotas, no cenário um, que é o mais básico de todos, no qual se propõe manter a atual alíquota de contribuição patronal, e dizer qual a alíquota complementar nos próximos trinta e cinco anos, suficiente para capitalizar o sistema, que seria de 35%, o que gera um desequilíbrio nos primeiros anos, com uma elevação das despesas do Estado, ficando num patamar fixo por trinta e cinco anos, no cenário dois, é considerado uma alíquota complementar crescente, começando em zero, e terminando com uma alíquota bem superior à inicial, o Conselheiro Rosival perguntou ao atuário se os recursos podem advir do royalty do petróleo, o Sr. Paulo Vieira respondeu que isso é irrelevante para o cálculo atuarial identificar as fontes e saber onde o Governo do Estado vai buscar os recursos para a efetivação dos aportes, a Conselheira Estela argüiu dizendo que a proposta tem que ser plausível, lembrando dos créditos que a AMPREV tem em forma de dívida previdenciária para receber dos poderes, o Sr. Paulo Vieira, reafirma que a previdência deve ser tratada como uma política de Estado e não do governo A ou B, que o estudo atuarial realizado na AMPREV é análogo ao que é feito nos planos privados, fazendo algumas comparações, que o processo de avaliação atuarial é um processo contínuo, que a questão passa por atualizações legislativas contínuas, sendo necessário compromisso constante do governo em relação à previdência, a segunda família de cenários, é o da segregação de massas em fundos contábeis, a exemplo do que foi feito no Estado do Paraná, Pará e no Amazonas e em outros entes, como municípios, onde é feito um corte, separando o grupo antigo deficitário, do grupo futuro, que pode ser feito de maneira simples utilizando como marco a data de admissão, o grupo velho continuará em sistema de repartição simples, que não fez poupança, que vai sendo feito aportes

    7

conforme a necessidade, que vai se extinguir, porque é um grupo fechado, não entra mais ninguém, e o grupo novo, inicia já em um sistema de capitalização, superavitário, outro marco temporal para o corte para segregação das massas, pode ser a data de publicação da lei, que instituir essa segregação, retoma a questão de que a avaliação atuarial é um processo contínuo, influenciado por vários fatores, como contratação de pessoal, aumento salarial, que a perspectiva de ingresso de dezessete mil servidores nos próximos dez anos, impacta no regime e na sua situação atuarial, pois dezessete mil servidores é aproximadamente o que se tem hoje no Estado, o Conselheiro Luiz Carlos, argüi o Sr. Paulo, no sentido de que o mesmo indique qual é o melhor cenário para a resolução do déficit do RPPS do Amapá, o Sr. Paulo, diz que o melhor cenário que o Núcleo Atuarial de Previdência indica é um que não onere em demasia o Estado em favorecimento do RPPS, e que também não onere o regime em demasia, o RPPS, em favor do estado, que o ideal é encontrar o equilíbrio, buscando-se uma distribuição mais racional dentro do tempo do equacionamento do déficit, que atenda os critérios legais, seja razoavelmente exequível, nesse momento a pedido dos Conselheiros Luiz Carlos e Estela Sá, o Conselheiro Rosival Monteiro foi instado a se manifestar a respeito do assunto que está sendo tratado na explanação do NAP, a respeito dos cenários expostos, dado o curso de capacitação na área de gestão previdenciária que o referido Conselheiro fez em Natal/RN, em sua fala o Conselheiro Rosival Monteiro, diz que o trabalho feito pelo NAP, tem o seu mérito, que todas as questões colocadas pelo atuário tem que ser levadas em consideração, por ser um trabalho feito com seriedade, mas que tem que ser mais amplamente discutido, pra se ver algumas variantes que não estão sendo levadas em consideração, que se o estado tem condições de fazer aportes inicialmente com royalty, isso tem que ser discutido, reportando-se ao cenário que foi enviado para o Conselho, que não se faz nada em atuária, se não tiver as três bases, a cadastral, a legal e a base atuarial, em seguida, o Conselheiro Presidente informou que o curso que o Conselheiro Rosival Monteiro fez em Natal/RN, está sendo estudada a viabilidade para trazer o curso para Macapá, realizando uma parceria com a SANPREV e a MACAPAPREV, para a divisão de custos, sendo que o curso será feito em diversos níveis, para atender tanto a gestores, quanto a funcionários e a servidores públicos, que tem fragilidade na base cadastral dos segurados da AMPREV e na base legal, e cita como exemplo a questão dos militares, o Conselheiro Welington intervém informando que o Estado está formando a base cadastral dos seus servidores, que desde o final do ano passado, está sendo feita a digitalização do cadastro dos servidores públicos do Estado, o que deve ser concluído até o final do mês de agosto do corrente ano, em seguida o Conselheiro Presidente discorreu sobre a alteração da lei Previdenciária Estadual 915, no sentido de impor aos gestores dos poderes e órgãos a prestação de informações previdenciárias necessárias aos regime, sob pena de responsabilização, o Conselheiro Rosival Monteiro argüi dizendo que o seminário vai ajudar a melhorar a relação com os poderes, o Conselheiro Presidente discorreu sobre outros itens contemplados na proposta de alteração da lei previdenciária, que tratam da Unidade Gestora Única, fiscalização da AMPREV nas folhas de pagamento de salários dos poderes e órgãos, e em seguida manifestou a necessidade de continuação da explanação do atuário a fim de o mesmo discorrer sobre o cenário considerado ideal, indicado pelo NAP e também

Paulo

Presidência

[Signature]

ratificado e considerado ideal pela Diretoria Executiva da AMPREV, sendo viável ao Governo do Estado, na seqüência o técnico do NAP, Sr. Paulo Vieira, passou à explanação do cenário oito, acompanhado pelos conselheiros através do material que lhes foi entregue, sendo considerado o cenário ideal, que prevê a fixação de aportes ao regime baseados na segregação da folha de benefícios, o equacionamento seria similar ao da divisão de massas, mas sem fazer segregação em fundos contábeis, o que possibilita um futuro remanejamento, se necessário, com elevação progressiva de alíquota, que demonstrado graficamente, verifica-se que nos primeiros exercícios há uma despesa nivelada, com a antecipação por parte do Estado dos aportes, através do aumento progressivo da alíquota, com início em 2008, em 12% e estabilização em 2024, em 22%, em seguida, o Conselho ponderou que a proposta considerada ideal depende do compromisso de futuros governos, e que seria mais prudente um solução de aporte de valor mais vultuoso em curto prazo, algo em torno de R\$500.000.000,00 garantindo-se agora a obtenção de recursos ao regime, o Sr. Paulo Vieira, ponderou, como opinião particular sua, que, dada a condição financeira vantajosa do regime, abstraída questões políticas peculiares do ente, não é aconselhável que o governo aplique recursos tão elevado hoje, na previdência, que só vai precisar desses recursos amanhã, que quando o governo compromete o orçamento a esse nível, retira recursos que em tese poderiam estar já sendo aplicados na sociedade, em áreas como saúde, segurança, que é próprio da atuária, fazer projeções em longo prazo para a resolução de problemas que permitem a sua solução também em longo prazo, sendo desaconselhável do ponto vista atuarial, que o estado comprometa recursos orçamentários na previdência agora, que só vai precisar desses recursos no futuro, em prejuízo da realização de políticas públicas atuais, que necessitam de implemento agora, o Conselheiro Rosival aduziu que, no Estado do Amapá, o componente político é muito forte, em seguida, o Presidente do Conselho informa que vai ter que se ausentar mais cedo da sessão, por isso requer brevidade no encaminhamento das questões apresentadas, e dado o adiantado da hora, verifica que o assunto tratado nesta reunião voltará à apreciação na próxima sessão, em seguida, no item "o que houver" o Conselho discorreu sucintamente sobre pautas pendentes de apreciação como unidade gestora única, negociação da dívida dos poderes, orçamento 2008, sendo proposto o nome dos conselheiros Micherlon e Luiz Eduardo para compor a comissão que irá negociar a dívida dos poderes, que a servidora Roberta é a técnica da AMPREV, responsável por esse trabalho, para dar encaminhamento à questão do equacionamento do déficit atuarial junto ao governo do Estado, foi designado o Conselheiro Rosival, na seqüência foi discutido ainda sobre a possibilidade de volta do jeton, havendo divergência quanto à fixação do percentual, no qual o Presidente do Conselho propôs o percentual de 10% por cento incidente sobre a remuneração do cargo de diretor presidente da AMPREV, e o Conselheiro Rosival propôs o percentual de 20%, no que foi acompanhado pela Conselheira Estela, o Conselheiro Marlúcio expôs sucintamente sobre a sua viagem e a do Conselheiro Rosival à São Paulo, onde acompanhados dos servidores da AMPREV, Milton Gonçalves e Oricélia Matias, integrantes do Comitê de Investimentos, em que foram visitadas algumas instituições financeiras, todas as instituições visitadas fazem gestão de aplicação de recursos do regime, sendo verificado, segundo o Conselheiro Marlúcio que

Paulo Vieira

Rosival

existem produtos novos e bons no mercado, que a AMPREV precisa diversificar as suas aplicações e investimentos financeiros, em seguida, o Presidente deu por encerrada a reunião, cuja presente Ata foi lavrada por mim, Rosely do Socorro Prado Caldas, e que, depois de lida e achada conforme, será assinada por todos os membros presentes. Macapá, 03 de julho de 2008.

NIVALDO COSTA DA CONCEIÇÃO _____
Presidente do Conselho Estadual de Previdência - CEP

WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS _____
Representante do Poder Executivo

ESTELA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ _____
Representante do Ministério Público

LUIZ EDUARDO NUNES _____
Representante do Militares Ativos

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS _____
Representante do Tribunal de Justiça do Estado

MICHERLON MENDONÇA DOS SANTOS _____
Representante dos Militares Inativos e Pensionistas

LOURIVAL SILVA PIMENTEL _____
Representante dos Servidores do Tribunal de Justiça

MARLÚCIO DE ALMEIDA SOUZA _____
Representante dos Servidores da Assembléia Legislativa

ROSIVAL NAZARENO FORTUNATO MONTEIRO _____
Representante dos Servidores do Tribunal de Contas

MARCELO FIGUEIREDO _____
Representante dos Servidores do Ministério Público

MOISÉS TAVARES DE ARAÚJO _____
Representante dos Servidores do Executivo Cívico Inativos e Pensionistas

ROSELY DO SOCORRO PRADO CALDAS _____
Secretária do CEP

Proposta de adequação e alteração legislativa, déficit atuarial

Rosely do Socorro Prado Caldas

LISTA DE FREQUÊNCIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP
DATA: 03/07/2008

NIVALDO COSTA DA CONCEIÇÃO _____
Presidente do Conselho Estadual de Previdência – CEP

WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS _____
Representante do Poder Executivo

ESTELA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ _____
Representante do Ministério Público

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS _____
Representante do Tribunal de Justiça do Estado

LUIZ EDUARDO NUNES _____
Representante do Militares Inativos

MICHERLON MENDONÇA DOS SANTOS _____
Representante dos Militares Inativos e Pensionistas

LOURIVAL SILVA PIMENTEL *NJ. até 03.07.2008 - Faltou*
Representante dos Servidores do Tribunal de Justiça

MARLÚCIO DE ALMEIDA SOUZA _____
Representante dos Servidores da Assembléia Legislativa

ROSIVAL NAZARENO FORTUNATO MONTEIRO _____
Representante dos Servidores do Tribunal de Contas

MARCELO FIGUEIREDO _____
Representante dos Servidores do Ministério Público

MOISÉS TAVARES DE ARAÚJO _____
Representante dos Servidores do Executivo Cívico Inativos e Pensionistas

OSCAR CLÓVIS XAVIER *NJ. até 03.07.2008 - Faltou*
Representante dos Cívicos Ativos

DALTO MARTINS *NJ. até 03.07.2008 - Faltou*
Representante da Assembléia Legislativa

ROSELY DO SOCORRO PRADO CALDAS _____
Secretária do CEP

NJ. Não justificou